



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ITA QUE É SORTE - QUERO DELIVERY ITABAIANA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045342/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A.

Endereço: DOUTOR LAUDELINO FREIRE Número: 322

Bairro: CENTRO Município: LAGARTO UF: SE CEP:49400-000

CNPJ/MF nº: 29.479.927/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Itabaiana/SE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/10/2025 a 29/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/10/2025 a 26/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão promovidos nesta ação todos os pedidos realizados nos estabelecimentos na cidade de **Itabaiana/SE**, com **valor mínimo de R\$ 40,00**, realizados mediante acesso ao Aplicativo Quero Delivery, da promotora Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A. disponível para download gratuito para os sistemas IOS e Android, e aceite no regulamento da promoção.

Na presente promoção, serão validos os pedidos efetuados a partir de 00h:00min do dia 23.10.2025 ate às 23h:59min do dia 26.12.2025 (horário oficial de Brasília).

Poderão participar, na forma acima, todos os consumidores, pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data de início da participação na promoção, que realizarem pedidos com o valor mínimo de **R\$ 40,00** na cidade de **Itabaiana/SE** no aplicativo Quero Delivery.

A cada pedido com **valor mínimo de R\$ 40,00** realizado na forma deste Regulamento, sera concedido 1 (um) Número da Sorte, composto por sete dígitos, ou seja, no seguinte formato: 00.00000; com o qual o consumidor concorrerá aos prêmios da promoção.

Os participantes receberão um incentivo adicional de números da sorte em dobro exclusivamente nos seguintes dias:

Todas as segundas-feiras e terças-feiras, durante todo o dia, os pedidos finalizados na cidade participante gerarão números da sorte em dobro.

Os números da sorte serão disponibilizados imediatamente ao usuário após a realização de cada pedido conforme as regras acima e poderá ser consultado no menu Meus Bilhetes da página da promoção no aplicativo Quero Delivery da promotora Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/12/2025 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/10/2025 00:00 a 26/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Doutor Laudelino Freire NÚMERO: 322 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Lagarto UF: SE CEP: 49400-000

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DO QUERO DELIVERY

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) ano de compras no Aplicativo Quero Delivery, mediante créditos mensais de R\$ 300,00 por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 3.600,00 no período.	3.600,00	3.600,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	3.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Sobre a Identificação da loja contemplada e bonificação:

Após a apuração do sorteio e a definição do número da sorte contemplado, a promotora Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A. verificará, no Aplicativo Quero Delivery, qual loja ou estabelecimento de Itabaiana/SE está vinculado ao pedido que originou o referido número. A loja/estabelecimento assim identificado será bonificado com 1 (um) ano de compras grátis em materiais na Loja de Parceiros Quero Delivery, consistentes em créditos mensais de R\$ 250,00 por 12 (doze) meses, totalizando R\$ 3.000,00 no período.

Vedação

É vedada à loja ou estabelecimento a conversão total ou parcial do prêmio em dinheiro.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da presente promoção os colaboradores do Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A. (Promotora) ou da Rede de Afiliados e de qualquer empresa diretamente ou indiretamente relacionada a realização da referida Promoção e ou vinculada a Q.D. SOLUCOES E SERVICOS DE SOFTWARE S.A.

Não poderão participar consumidores menores de 18 (dezoito) anos.

Caso o pedido seja cancelado ou rejeitado, o(s) número(s) da sorte atrelado(s) ao pedido serão excluídos da apuração.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído nos critérios de desclassificação, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O ganhador será avisado da condição de contemplados por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no cadastro do sorteado.

A empresa Promotora tentará contato com os contemplados considerando os dados informados no cadastro do aplicativo, por telefone e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem).

Após o término da promoção, o nome, o número da sorte e a cidade do contemplado(a) serão divulgados no site da promoção, <https://lp.querodelivery.com/itasorte> e ficará disponível ao público interessado durante 30 dias;

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A Promotora entrará em contato com o contemplado para concluir a entrega do prêmio, podendo tal contato ser realizado, por e-mail ou telefonema e poderá requerer, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato, sob pena de desclassificação, a apresentação dos seguintes documentos: CPF; documento de identidade (RG); e comprovante de residência.

As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no cadastro do aplicativo que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

Concluída a análise dos documentos encaminhados a Promotora, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas a partir do efetivo contato, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento acima, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

O prêmio será entregue pela Promotora a cada contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, nos endereços fornecidos pelos participantes ganhadores durante o contato com os contemplados.

Neste momento, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada de seu CPF e RG, bem como firmar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

Na eventualidade de algum consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição. Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A promoção será divulgada através de material de ponto de venda, e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele-mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, em caráter irrevogável, irrevocabel e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pelas Promotoras ao contemplado.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora, e persistindo-as, submetidas a SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores pessoas físicas e maiores de 18 (dezoito) anos, completos até a data de início da participação na promoção, que realizarem pedidos, com **valor mínimo de R\$ 40,00** na cidade de **Itabaiana/SE** no aplicativo Quero Delivery; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas presencialmente e diretamente nos estabelecimentos constantes no aplicativo; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejara a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Plano de Operação.

Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

O regulamento desta promoção estará disponível no site da promoção <https://promo.querodelivery.com/itasorte> e no aplicativo Quero Delivery para livre consulta por parte de qualquer interessado.

A Promotora e os Parceiros prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais participantes da presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utilizam os dados pessoais coletados somente para fins relacionados a promoção.

A Promotora e os Parceiros deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção.

Os participantes sorteados ficam cientes desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como Imagem, Cidade, Nome e no da sorte premiado para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

Os participantes podem solicitar a desistência da sua participação na promoção. Para isso, basta enviar um e-mail para meajuda@querodelivery.com, com um texto solicitando a sua desistência, além dos seus dados como: Nome Completo e CPF.

As solicitações serão avaliadas pela promotora e confirmadas através de e-mail de resposta.

A empresa devesse encaminhar a SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, bem como os estabelecimentos ou lojas atrelados aos números da sorte distribuídos após o término do período de participação e antes da extração da Loteria federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/10/2025 às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UDR.SSK.ZJM